

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº \*\*\*\*\*175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº \*\*\*\*\*237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº \*\*\*\*\*606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062072065

### Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I - Agente de contratação:**

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula nº \*\*\*\*\*481.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula nº \*\*\*\*\*554;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*877;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula nº \*\*\*\*\*061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 105, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062079014

Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025

Constitui a 16ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

**CONSIDERANDO** a importância de designar servidores com conhecimento técnico adequado para atuarem nos procedimentos administrativos relacionados à contratação de soluções tecnológicas;

**CONSIDERANDO** a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparéncia na Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Tecnologia - COTEC**, denominada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) **SUPEL-COTEC**, com a finalidade de atuar nos procedimentos administrativos e operacionais referentes à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

**I - Agente de contratação:**

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º: \*\*\*\*\*590

**II - Equipe de Apoio:**

a) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: \*\*\*\*\*245

b) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: \*\*\*\*\*446

c) Âmila da Silva de Jesus, n.º: \*\*\*\*\*278

d) Adrian Rafael Estavarengo de, n.º: \*\*\*\*\*793

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062079098

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 107, de 27 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90148/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.034301/2024-02**

**Objeto:** Aquisição de Kits de Acervo Bibliográfico de Livros Paradidáticos e Obras Literárias, para atender a Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R \$ 374.216,44 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

**Data de Abertura: 18/08/2025, às 10:00h (horário de Brasília)**

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

**JANAINA MUNIZ LOBATO**

Pregoeira da Comissão de Licitação COSAU4 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 01/08/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062771560** e o código CRC **D3E57F6B**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0029.034301/2024-02

SEI nº 0062771560



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2025/SUPEL/RO

**PARA LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas ME/EPP

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 18/08/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13/08/2025.
---	--

OBJETO
Aquisição de <b>Kits de Acervo Bibliográfico de Livros Paradidáticos e Obras Literárias</b> , para atender a Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0029.034301/2024-02

UASG: 925373
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
ORÇAMENTO ANUAL      R\$ 374.216,44 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL				
Não se Aplica	Contrato				
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>					
<b>Requisitos Básicos:</b>					
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.1.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.3.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.2.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 12.4.</u> e seus subitens do <u>Termo de Referência</u>.</p>	<b>Requisitos Específicos:</b>				
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA ME/EPP?</b>	<b>COTA</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>		
não	não		não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>			
Menor Preço Por Lote	Aberto	sim			
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: 69 3212-9243		cosau4.supel@gmail.com			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>					
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>					

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO** S, por meio da Portaria nº 180/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 10 de Julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90148/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Kits de Acervo Bibliográfico de Livros Paradidáticos e Obras Literárias**, para atender a Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 3.2 e 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 7.4 e 9.1 a 9.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 19 e 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9.6 a 9.8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8.1 e 8.2 e 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10.3 e 10.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### 4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11.1 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 11.1.4 e seu subitem do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

**7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes dos licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao

licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 11.1 e seus subitens do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.3 e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de

fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC RO**, conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de

preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0060886263);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0052680513);

**ANEXO III** - Mapa de Risco (0052801216);

**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato (0060893998);

**ANEXO V** - SAMS (0058060066);

**ANEXO VI** – Quadro Estimativo de Preços (0057769156);

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

## JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Licitação COSAU4 - SUPEL/RO

**Elaborado por:**

Raiane Jéssica do Nascimento

Membro da Comissão de Licitação COSAU4 - SUPEL/RO

Portaria nº 180/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 01/08/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062727618** e o código CRC **F5A929A7**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.034301/2024-02

SEI nº 0062727618



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 077/2025/SEDUC-RO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Administrativa e Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

**Unidade Requisitante:** Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS

**Unidade Solicitante:** Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA

**Processo Administrativo:** 0029.034301/2024-02

## 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, objetivando a aquisição de bens, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, através de Pregão, na forma Eletrônica.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de **Kits de Acervo Bibliográfico de Livros Paradidáticos e Obras Literárias**, para atender a Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 3.2. Descrição do objeto:

ITEM	CATMAT	ORDEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade de volume	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE KITS
			<b>Kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradigmáticos e Obras literárias contendo:</b> <b><u>ROMANCE CONTEMPORÂNEO</u></b> <b><u>COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b>				

	1- Uma canção para você - Autora: Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores		268	
	2- A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante		268	
1.1.	3- A família Dionti - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis	Unidade	268	
	4- Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazarré - Editora Yellowfante		268	
	5- Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez		268	
	<b><u>C O N T O COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b>			
	1- Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática		268	
	2-Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova		268	
1.2	3- Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lê	Unidade	268	

1.0	615119	<p>4- Inclassificáveis - Autor: Eduardo Mahon - Editora Carlini Caniato</p> <p>5- Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis</p>	268 268	
		<b><u>CRÔNICA COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b>		KIT
		<p>1- Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Riter e Penélope Martins - Editora do Brasil</p> <p>2- Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende- Editora Lamparina</p>	268 268	67
	1.3	<p>3- Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Autor: Arthur Dapieve - Editora Agir</p> <p>4- A máquina - Autora: Adriana Falcão - Editora Salamandra</p> <p>5- A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão</p>	268 268 268	
		<b><u>OBRAS CLÁSSICAS DE LITERATURA UNIVERSAL COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b>		

		1- O Processo - Autor: Franz Kafka - Editora Companhia de Bolso	Unidade	268	
		2- A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco		268	
	1.4	3- Ensaio sobre a cegueira - Autor: José Saramago - Editora Companhia das Letras		268	
		4- Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática		268	
		5- Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record		268	
		<b>TOTAL DE ITENS</b>		<b>5.360</b>	

***Nota:** Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "Descrição do Objeto" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "Descrição do Objeto" deste Termo.*

### **3.3. Da Forma de Apresentação do Produto**

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

### **3.4. Da Garantia do Objeto**

3.4.1. A todos os itens aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990) e as demais legislações pertinentes, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, e garantia, nos casos de vícios ou qualquer defeito de fabricação.

3.4.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, a ofertada pelo fornecedor, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua **proposta ou anexo**, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.4.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período

restante, devendo descrever os termos da garantia em sua **proposta ou anexo**.

3.4.4. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

### **3.5. Do Parcelamento da Solução**

3.5.1. Em regra, com base no artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no entanto, no presente caso, conforme disposto no item 11, do Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), não há viabilidade de parcelamento do objeto, uma vez que tal forma traria prejuízo para o conjunto da solução, bem como poderá resultar em perda da economia de escala. Além disso, a unificação dos itens em um único contrato simplifica a administração, evitando a necessidade de múltiplos contratos que exigiriam fiscalização individual e poderiam aumentar a carga de trabalho, gerando inconsistências na entrega.

3.5.2. A justificativa quanto ao não parcelamento do objeto refere-se a inviabilidade de fragmentar os kits propostos, ou seja, transformar cada uma das obras que o compõe, em itens distintos.

### **3.6. Do Agrupamento dos Itens**

3.6.1. A licitação conjunta dos kits é uma estratégia fundamental para evitar atrasos na entrega, assegurando que os alunos recebam kits completos. Destaca-se ainda, como motivação para o agrupamento dos itens, os benefícios com otimização e organização dos materiais escolares tanto no recebimento pelo Almoxarifado/SEDUC quanto na entrega, pois do contrário acarretaria dispêndio de tempo na separação de cada item, que no primeiro momento seria realizado pelo Almoxarifado e, posteriormente, por parte dos servidores das unidades escolares na entrega para os estudantes, considerando que cada escola tem um quantitativo diferente de estudantes por turmas, somado a insuficiência de pessoal para realizar esse tipo de serviço, o agrupamento prévio e a entrega na forma de kits, confere maior viabilidade gerencial.

## **4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:**

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem(ns) de luxo, conforme, art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.3. O fornecimento de que trata a presente aquisição é de natureza não continuada.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência, podendo ser consultado no [https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL\\_SEDUC-2024.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf).

5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos,

destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM**

**6.1.** Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, conslui-se que:

*"Diante das características específicas do objeto, considerando as vantagens e desvantagens explanadas em cada solução, tem-se que a solução sugerida neste estudo se amolda na hipótese aquisição de bem comum através de pregão eletrônico, eis que encontra abrigo na legislação pertinente a matéria, notadamente no dispositivo, conforme o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021: "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".*

*Ainda, na mesma Lei:*

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

O objeto demandado não é exclusivo, pois outras entidades públicas já realizaram contratações similares, o que indica a existência de fornecedores no mercado.

Devido à baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência ou consulta pública.

Além disso, busca-se por meio dessa contratação estabelecer políticas públicas educacionais, no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, via cooperação, nos aspectos físico, administrativos e pedagógico da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, aos jovens e adultos privados de liberdade, garantindo o acesso dessa clientela em cumprimento de medidas socioeducativas.

Tal iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria com a promoção da educação e o desenvolvimento completo dos estudantes, através da participação em todas atividades escolares.

A escolha dos kits de Acervo Bibliográficos será pautada pelos critérios de relevância do conteúdo, adequação ao público-alvo, qualidade editorial, interatividade e engajamento, atualização e inovação, diversidade e inclusão, avaliação pedagógica e custo-benefício.

Por meio dessa solução, busca-se não apenas fornecer materiais educativos de qualidade, isso promoverá e fomentará a cultura empreendedora e o protagonismo jovem em atividades e vivências que ampliem sua visão de mundo e desenvolvam habilidades socioemocionais, em um processo também de autoconhecimento, preparando-os para enfrentar desafios e tomar decisões conscientes em sua vida pessoal e profissional.

Devido à baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência ou consulta pública.

Nesse contexto, com base em todo o estudo, entende-se que a melhor medida a ser adotada é a **Solução 1, aquisição através da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o de menor preço**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021."

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## **7.1. Sustentabilidade**

7.1.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, conforme segue:

*Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;*

*II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.*

## **7.2. Do declínio da apresentação da amostra**

7.2.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não estão condicionadas a apresentação de amostras, considerando a pluralidade de itens, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

## **7.3. Subcontratação**

7.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza do objeto e por não haver necessidade de atividades acessórias que requeira lançar mão de outros fornecedores/prestadores de serviços, salvo àquelas já intrínsecas da garantia e assistência técnica, já devidamente prevista nos autos.

## **7.4. Garantia da Contratação**

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

# **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **8.1. Local de Entrega**

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

**Endereço:** Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.

**Horário de atendimento:** segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

**Telefone:** (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

**E-mail:** [gald@seduc.ro.gov.br](mailto:gald@seduc.ro.gov.br)

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, as solicitações de fornecimento poderá ser de até 1 (uma) unidade, considerando que se trata de material a ser utilizado por ocasião de inaugurações, bem como, é um item fabricado especificamente para uma determinada finalidade.

## **8.2. Condições de entrega**

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

## **8.3. Acondicionamento e identificação de kits de Obras Literárias**

8.3.1. O material solicitado deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio- CAP, no prazo estabelecido, organizados em kits, identificados com etiqueta visível, na parte externa, conforme distribuição descrita abaixo, com o nome do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAS e/ou Sistema Prisional/Socioeducativo, de modo que seja realizada a sua distribuição para todas as unidades constantes no Quadro de Distribuição ([0050761561](#)), a fim de que todos estejam disponíveis para utilização dos livros no 1º dia de aula do ano letivo de 2025.

<b>KITS DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE LIVROS PARADIDÁTICOS E OBRAS LITERÁRIAS</b>		
<b>CEEJA/SISTEMA PRISIONAL:</b>		
<b>Município de Entrega:</b>		
<b>Endereço de Entrega:</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>

<b><u>ROMANCE CONTEMPORÂNEO COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1-Uma canção para você - Autora:Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores 2-A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante 3-A família Dioni - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis 4-Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazarré - Editora Yellowfante 5-Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez	UNIDADE	20
<b><u>CONTO COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática 2-Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova 3- Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lê 4- Inclassificáveis - Autor: Eduardo Mahon - Editora Carlini Caniato 5-Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis	UNIDADE	20
<b><u>CRÔNICA COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Riter e Penélope Martins - Editora do Brasil 2- Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende- Editora Lamparina 3-Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Autor: Arthur Dapieve - Editora Agir 4-A máquina -Autora:Adriana Falcão - Editora Salamandra 5- A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão	UNIDADE	20
<b><u>OBRAS CLÁSSICAS DE LITERATURA UNIVERSAL</u></b> <b><u>contendo 4 volumes de cada gênero</u></b> 1-O Processo - Autor: Franz Kafka - Editora Companhia de Bolso 2-A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco 3-Ensaio sobre a cegueira - Autor: José Saramago - Editora Companhia das Letras 4-Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática 5- Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record	UNIDADE	20
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>

8.3.2. A embalagem utilizada para formar e acondicionar os kits individualmente deverá ser em material transparente e resistente.

8.3.3. Os kits deverão ser acondicionados em caixas resistentes ao manuseio do transporte e armazenamento, bem como, eventuais intempéries, garantindo que o produto não seja danificado.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, assinar o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O **prazo de vigência** do(s) contrato(s), será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, por não se tratar de fornecimento de natureza contínua e não se enquadrar nas hipóteses previstas nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outras providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9.6. Fiscalização**

9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades ao fornecimento do objeto ou em relação a terceiros; e

## **9.7. Fiscalização Técnica**

### **9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

## **9.8. Fiscalização Administrativa**

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

## **9.9. Gestor do Contrato**

9.9.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

**9.10.** No decorrer da execução deverão ser observadas, quando necessário, a adoção de medidas preventivas e/ou mitigadoras, sugeridas na Mapa de Risco 121 (SEI nº 0052801216).

## 10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais; e

b) **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis.

10.1.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

10.1.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e ampla defesa, bem coo a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º, da referida Lei.

10.1.5. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

## 10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o

contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

### **10.3. Prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### **10.4. Forma de pagamento**

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento instituído pela Receita Federal.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

- a) preços unitários de cada item que compõe o kit, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) preços unitários e total do kit, expresso em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional;
- c) Indicação da marca/editora do item proposto;
- d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, taxas, seguros, embalagens, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da Contratada.

11.1.3. A **validade da proposta** deverá de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

11.1.4. O modo de disputa será aberto, onde a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

11.1.4.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

11.1.5. A proponente poderá apresentar, juntamente com a proposta,

folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar na análise das propostas.

11.1.6. Os preços unitários propostos para os itens que compõem o grupo, não poderão estar acima do estimado pela Administração.

## 11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será, em regra, com base no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, de forma parcelada, com a necessidade de dividir a aquisição em parcelas, por se tratar vários produtos a serem adquiridos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513).

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, é facultado a Administração verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

### 12.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. Será admitida a comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva.

## 12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

i. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

12.3.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima são usuais de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

## 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão ser compatível(eis) em características e quantidade, com o objeto desta licitação, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, qual seja livros paradidático e/ou literários.

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais esportivos condizentes com o percentual de no mínimo **10% (dez por cento)** do total de itens estimados no subitem 3.2, deste Termo, a saber:

Quantidade total de itens	10% do total de itens
268 x 67 = 5.360	536

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.3.1. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.3.2. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

12.4.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

12.4.6. As exigências acima, são usuais de mercado, se mostram razoáveis e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a

eficácia das contratações públicas e evitar que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

## **12.5. DAS DECLARAÇÕES**

12.5.1. Além dos documentos acima elencados, a proponente, deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação, exceto quando se tratar de declaração já exigida e devidamente prestada no Portal de Compras:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.2. Além dos documentos acima elencados, a Administração se reserva no direito de efetuar consulta junto aos cadastros públicos para verificação quanto a inexistência de inidoneidade e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o § 4º, art. 91, da Lei n. 14.133/2021.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve grande vulto ou questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

## **14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **15. ESTIMATIVAS**

### **15.1. DAS QUANTIDADES**

15.1.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), as quantidades e seus detalhamentos, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, DFD 58 (0049456148) e Quadro de Distribuição (0050761561).

### **15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.2.1. O valor estimado para fins de tomada de decisão orçamentária encontra-se definido no subitem 10.7, do Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), sendo que, o valor que dará suporte ao certame licitatório, para seleção de melhor preço, unitários e global, será estimado pela SUPEL.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os recursos necessários à execução das futuras despesas do objeto serão custeados por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Unidade 16001 - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na Função Programática, fonte de recursos e Natureza de Despesa, de acordo com a Declaração (SEI nº 0057959845), conforme demandas apresentadas e saldo disponível na Ação detalhada no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
12.366.2158.4049: Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	4.4.90.52- Material Permanente	1.500.0.01001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

## **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Da Contratante**

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

### **17.2. Da Contratada**

17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

17.2.3. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência.

17.2.4. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

17.2.6. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.2.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.2.8. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

17.2.10. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

17.2.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.2.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.2.17. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

17.2.18. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.

17.2.21. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

17.2.22. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

17.2.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	---	----	--

**\*Incide sobre a parte inadimplida.**

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6.. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024

19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.*

*§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.*

*§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.*

*§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.*

*§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.*

*§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.*

*§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.*

*§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo*

*aditivo.*

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual encontram-se prevista na Cláusula Quinta do termo contratual, e deve seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

## **20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017**

20.1. Em consonância com o disposto no Item 11, do Estudo Técnico Preliminar 210 (SEI nº 0052680513), não será concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e no Decreto Estadual nº. 21.675/2017 e do Decreto nº 28.874/2024.

## **21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **22. CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

22.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

22.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

22.5. A publicação do Instrumento Convocatório deverá se dar no Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de outros meios usualmente utilizados pela SUPEL/RO.

## 23. ANEXOS

**Anexo I – SAMS (SEI nº 0058060066); e,**  
**Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 0055073081).**

### APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

*Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 24/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 25/07/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 29/07/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060886263** e o código CRC **6541D45E**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.034301/2024-02

SEI nº 0060886263



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. **PROCESSO N°:** 0029.034301/2024-02
- 1.2. **UNIDADE REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
- 1.3. **SIGLA DA UNIDADE REQUISITANTE:** SEDUC-GEPS
- 1.4. **UNIDADE SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES
- 1.5. **SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE:** SEDUC-GPA

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

2.1. Comissão Especial de Estudo Técnico Preliminar designada por meio da Portaria nº 10499 de 09 de setembro de 2024 (0052650043), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170 e Portaria nº 11271 de 08 de outubro de 2024 (0053567915), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189, composta pelos seguintes servidores:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	*****675
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****038
Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS	RONALDO JEFFERSON LESSA	*****478
Gerência de Cotação de Preços - GCP	ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JÚNIOR	*****103

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

3.1. O presente estudo vai ao encontro dos preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, assim como, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme previsto no Art. 18 § 2º da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3.2. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

3.3. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que regulamenta o art.18, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4. [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.

3.5. [Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), Dispõe sobre a elaboração dos Estudos técnicos Preliminares - ETP, para aquisição de bens e serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o ETP digital;

3.6. [Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.7. [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

3.8. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

3.9. [Lei nº 5.733 de 09 de Janeiro de 2024](#), Lei Orçamentária Anual 2024, qual executará as prioridades contidas

no PPA e as metas que deverão ser atingidas;

- 3.10. [Plano Estadual de Educação Para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Rondônia;](#)
- 3.11. [Parecer CNE/CEB nº 1/2021, alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos \(EJA\) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\), e outras legislações relativas à modalidade.](#)
- 3.12. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU 6 edição;](#)
- 3.13. [Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;](#)
- 3.14. [Plano Estadual de Educação Para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Rondônia.](#)

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**, a fim de atender as demandas apresentadas pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS vinculada a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia.

#### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução de ações que contribuam para uma Educação de qualidade no Estado de Rondônia propõe, através da presente solicitação, fornecer kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias, com objetivo de assegurar o acesso e permanência de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade nos sistemas prisionais e socioeducativo, bem como a ampliação da biblioteca escolar para a EJA, promove ações de apoio à manutenção das turmas de jovens, adultos e idosos, matriculados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAS e nas unidades escolares do sistema prisional e socioeducativo do Estado de Rondônia. A iniciativa busca fomentar a prática da leitura das pessoas em vulnerabilidade social privadas de liberdade, visando diminuir a defasagem educacional e proporcionar acesso e permanência no ensino, oferecendo recursos adequados para otimizar o aprendizado teórico e prático. Ao prover materiais de qualidade, a proposta visa também garantir mais conforto e suporte aos alunos, contribuindo para um ambiente educacional mais produtivo.

5.2. O Ministério da Educação - MEC, por meio do Programa Nacional do Livro Didático e Obras Literárias-PNLD da Educação de Jovens e Adultos - EJA, supriu a necessidade de distribuição de materiais didáticos aos estados e municípios até o ano de 2014, ano em que ocorreu a última escolha de livros didáticos específicos para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Desde então, os estados e municípios têm assumido essa política pública para atendimento a essa clientela.

5.3. Com base na Lei nº 12.244, que visa à ampliação do acervo das bibliotecas escolares como promoção de atividades que contribuem para o desenvolvimento da leitura nas escolas, considera-se biblioteca escolar o equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo, cujos objetivos são:

- I - disponibilizar e democratizar a informação ao conhecimento e às novas tecnologias, em seus diversos suportes;
- II - promover as habilidades, as competências e as atitudes que contribuem para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e alunas, em especial no campo da leitura e da escrita;
- III - constituir-se como espaço de recursos educativos indissociavelmente integrado ao processo de ensino-aprendizagem;
- IV - apresentar-se como espaço de estudo, de encontro e de lazer, destinado a servir de suporte para a comunidade em suas necessidades e anseios.

5.4. Assim, para assegurar o direito de jovens e adultos à Educação Básica, o currículo para essa modalidade deve considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas.

5.5. As obras literárias e paradidáticos para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, apoiará o desenvolvimento e realização das atividades propostas, a fim de garantir a melhoria na aprendizagem, motivação, visando maior participação nas aulas e melhor aproveitamento e desempenho, reduzindo os índices de evasão escolar. Nesse sentido, favorecerá a continuidade e conclusão do percurso formativo dos estudantes matriculados no Curso Semestral, das Escolas e Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos.

5.6. A educação para pessoas privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei no Estado de Rondônia, é estabelecida através dos normativos referenciados, que tratam inclusive sobre a atuação conjunta entre Secretaria de Estado da Justiça e Secretaria Estadual da Educação. Há grandes esforços para a ampliação da oferta de atividades educacionais (formais e não formais) e, para esse fim, há articulações em diversos níveis para se instituir o Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas de Rondônia, para abranger o quadriênio 2021-2024.

5.7. Assim, norteada pelo Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2020 e pela Nota Técnica nº 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, a SEJUS-RO apresenta as Diretrizes para a Educação no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, figuradas no presente Plano Estadual: Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social

das pessoas presas e egressas do sistema prisional; Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos poderes Executivo e Judiciário; Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social, relacionadas à educação no sistema prisional.

5.8. Conforme estabelecidos em Termos de Cooperação entre os órgãos competente assegurando a oferta educacional contínua dentro dos sistemas prisional e socioeducativo, a Cooperação Técnica para o atendimento educacional FEASE - Nº. 09/SEDUC-2019 e SEJUS Nº 035/PGE-2021, ambas em vigência no ano atual. Oferta norteadas pelas Portarias: nº 3002/20 e Portaria nº 14753/22 específicas da Educação de Jovens e Adultos.

5.9. De acordo com Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Rondônia as possibilidades encontradas junto às redes parceiras. São eles:

1. Garantir Programa de alfabetização para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional;
2. Proporcionar o fomento e o fortalecimento da educação básica de qualidade;
3. Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura;
7. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação formal e atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto / aberto) e para egressos do sistema prisional;
12. Assegurar às pessoas privadas de liberdade das Unidades Prisionais do Estado o acesso, permanência e terminalidade de estudos em turmas de alfabetização, Ensinos Fundamental e Médio da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
15. Garantir material escolar (caderno, caneta, lápis, borracha e régua), livro didático, material tecnológico, material pedagógico aos docentes e discentes, e acervo bibliográfico;
17. Ampliar a oferta e a escolarização no Sistema Prisional do Estado de Rondônia;

5.10. A educação no contexto prisional é um direito de todos como previsto na Constituição Federal de 1988:

Art. 205, diz que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”,

5.11. A Lei de Execução Penal Brasileira (LEP) nº 7.210/1984, reafirma o direito à Assistência Educacional e prevê a existência de uma biblioteca, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, para garantir uma política de incentivo ao livro e à leitura.

5.12. Desta forma, os Livros paradidáticos e Obras literárias objeto desta solicitação considera-se necessidade.

5.13. Insta mencionar que tal aquisição está prevista no Plano Estadual de Educação - RO 2021-2024 (0049437194), in verbis:

Art. 8. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso.

Art. 39. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico.

Art. 40. A instrução primária será obrigatoriamente oferecida a todos os presos que não a possuam. Parágrafo Único – Cursos de alfabetização serão obrigatórios e compulsórios para os analfabetos.

Art. 41. Os estabelecimentos prisionais contarão com biblioteca organizada, com livros de conteúdo informativo, educativo e recreativo, adequado à formação cultural, profissional e espiritual do preso

5.14. Ressalte-se que, a SEDUC tem empreendido esforços no sentido de otimizar a aplicação dos seus recursos, com foco no melhor resultado no que se refere a garantia de condições adequadas para o ensino, no desenvolvimento das atividades laborais dos seus servidores e no atendimento ao público.

5.15. Nessa perspectiva, a Administração (SEDUC) procura otimizar a aplicação dos recursos, garantindo propostas mais vantajosas tanto no quesito economicidade, quanto na adequação às necessidades.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Data esperada para conclusão da contratação:

Descrição do objeto	Data esperada para utilização do material	Prioridade	Justificativa da prioridade	Vinculação ou dependência com a contratação de outro item. Se sim, qual?
kit de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias	30/12/2024	MÉDIO	- Baixo impacto no processo de trabalho; - Aquisição necessária para a continuidade das atividades.	Não

6.2. Itens que compõem o objeto, conforme Despacho (0053589555) evidenciando 05 obras literárias para aquisição de 04 volumes de cada gênero literário, contendo: 20 Romances, 20 Crônicas, 20 Conto e 20 Obras Clássicas, totalizando 80 livros em cada kits, atendendo 67 unidades escolares (CEEJAS) e unidades do sistema prisional e socioeducativo, abaixo:

	DESCRÍÇÃO			UNIDADE DE

ITEM	ORDEM	kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias contendo:	UNID.	QUANT.	MEDIDA	QUANTIDADE
	1	<b><u>ROMANCE CONTEMPORÂNEO COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Uma canção para você - Autora: Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores 2- A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante 3- A família Dioni - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis 4- Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazarré - Editora Yellowfante 5- Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez	UND	20		
	2	<b><u>CONTOS COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática 2-Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova 3- Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lê 4- Inclassificáveis - Autor: Eduardo Mahon - Editora Carlini Caniato 5- Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis	UND	20		
1	3	<b><u>CRÔNICA COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Riter e Penélope Martins - Editora do Brasil 2- Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende- Editora Lamparina 3- Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Autor: Arthur Dapieve - Editora Agir 4- A máquina -Autora:Adriana Falcão - Editora Salamandra 5- A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão	UND	20	KIT	67
	4	<b><u>OBRAS CLÁSSICAS DE LITERATURA UNIVERSAL COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- O Processo - Autor: Franz Kafka - Editora Companhia de Bolso 2- A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco 3- Ensaio sobre a cegueira - Autor: José Saramago - Editora Companhia das Letras 4- Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática 5- Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record	UND	20		
<b>TOTAL DE ITENS</b>					<b>80</b>	

6.3. Detalhamento abaixo, do quantitativo de cada livro que compõe o kit de **Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**, evidenciando a quantidade total de **5.360** (cinco mil, trezentos e sessenta) livros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>ROMANCE CONTEMPORÂNEO</b>			
1	Uma canção para você - Autora: Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores	UNIDADE	268
2	A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante	UNIDADE	268
3	A família Dioni - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis	UNIDADE	268
4	Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazarré - Editora Yellowfante	UNIDADE	268
5	Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez	UNIDADE	268
<b>TOTAL</b>			<b>1.340</b>
<b>CONTOS</b>			

1	Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática	UNIDADE	268
2	Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova	UNIDADE	268
3	Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lê	UNIDADE	268
4	Inclassificáveis - Autor: Eduardo Mahon - Editora Carlini Caniato	UNIDADE	268
5	Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis	UNIDADE	268
<b>TOTAL</b>			<b>1.340</b>

#### **CRÔNICA**

1	Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Riter e Penélope Martins - Editora do Brasil	UNIDADE	268
2	Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende- Editora Lamparina	UNIDADE	268
3	Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Autor: Arthur Dapieve - Editora Agir	UNIDADE	268
4	A máquina -Autora:Adriana Falcão - Editora Salamandra	UNIDADE	268
5	A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão	UNIDADE	268
<b>TOTAL</b>			<b>1.340</b>

#### **OBRAS CLÁSSICAS DE LITERATURA UNIVERSAL**

1	O Processo - Autor: Franz Kafka - Editora Companhia de Bolso	UNIDADE	268
2	A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco	UNIDADE	268
3	Ensaio sobre a cegueira - Autor: José Saramago -Editora Companhia das Letras	UNIDADE	268
4	Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática	UNIDADE	268
5	Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record	UNIDADE	268
<b>TOTAL</b>			<b>1.340</b>

#### **6.4.**

#### **Acondicionamento e identificação de kits de Obras Literárias**

O material solicitado deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio- CAP, ainda no ano de 2024, organizados em kits identificados com etiqueta visível, na parte externa, conforme distribuição descrita abaixo, com o nome do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAS e/ou Sistema Prisional/Socioeducativo, de modo que seja realizada a sua distribuição para todas as unidades constantes no Quadro de Distribuição (0050761561), a fim de que todos estejam disponíveis para utilização dos livros no 1º dia de aula do ano letivo de 2025.

<b>KITS DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE LIVROS PARADIDÁTICOS E OBRAS LITERÁRIAS</b>		
<b>CEEJA/SISTEMA PRISIONAL:</b>		
<b>Município de Entrega:</b>		
<b>Endereço de Entrega:</b>		
<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ROMANCE CONTEMPORÂNEO COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</b> 1-Uma canção para você - Autora:Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores 2-A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante 3-A família Dioni - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis 4-Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazarré - Editora Yellowfante 5-Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez	UNIDADE	20

<b><u>CONTOS COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática 2-Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova 3- Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lê 4- Inclassificáveis - Autor: Eduardo Mahon - Editora Carlini Caniato 5-Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis	UNIDADE	20
<b><u>CRÔNICAS COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</u></b> 1- Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Riter e Penélope Martins - Editora do Brasil 2- Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende- Editora Lamparina 3-Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Autor: Arthur Dapieve - Editora Agir 4-A máquina -Autora:Adriana Falcão - Editora Salamandra 5- A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão	UNIDADE	20
<b><u>OBRAS CLÁSSICAS DE LITERATURA UNIVERSAL contendo 4 volumes de cada gênero</u></b> 1-O Processo - Autor: Franz Kafka - Editora Companhia de Bolso 2-A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco 3-Ensaio sobre a cegueira - Autor: José Saramago -Editora Companhia das Letras 4-Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática 5- Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record	UNIDADE	20
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>

## 6.5.

### **Da Previsão da Entrega dos Bens e Critérios de Aceitação**

Os objetos desta solicitação deverão ser novos, sem uso anterior, sendo devidamente entregues nas especificações e quantitativos contratados. Os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte.

Os objetos adquiridos deverão ser entregues na forma do **item 6.3**, que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas **mediante prévio agendamento** junto à CAP/SEDUC.

**Endereço:** Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO.

**Horário de atendimento:** segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

**Telefone:** (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD)

**E-mail:** [gald@seduc.ro.gov.br](mailto:gald@seduc.ro.gov.br)

As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da CAP/SEDUC.

## 6.6.

### **Do Prazo de Entrega**

Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou documento equivalente.

**O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;

- b) Se não cumprir os requisitos desse **prazo de entrega**; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Quanto ao levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como, inciso III, art. 34 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, entre outras opções, as seguintes características:

7.2. O objeto em tela possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas no contexto nacional. O levantamento foi realizado com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Em análise não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, assim, a variação se dá pela modalidade aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

7.3. Em razão da baixa complexidade da contratação não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

7.4. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

7.5. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige aquisição, cujo o ramo de atividade da empresa fornecedora seja compatível com a discricionariedade pretendida;

7.6. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em **objeto comum** de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7.7. Para elaboração deste estudo, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante predominam **três** principais tipos de soluções para resolver quanto a viabilidade, legal, técnica e econômica na aquisição de **kits de acervo bibliográfico, compostos por livros paradidáticos e obras literárias** pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. É crucial considerar e definir a melhor opção de contratação, conforme vislumbradas abaixo as hipóteses para solucionar a demanda:

### Solução 1:

#### Aquisição de Bem Comum Através de Pregão Eletrônico

<b>Vantagens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Modalidade que garante celeridade do procedimento sem perder qualidade;</li> <li>- Inversão de fases e menores prazos;</li> <li>- Facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade;</li> <li>- Possibilita que competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas;</li> <li>- Garante maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel.</li> <li>- Eleva a participação de pequenos fornecedores que podem competir sem a necessidade de deslocamentos físicos, favorecendo, assim, a diversidade na oferta de produtos</li> </ul>
<b>Desvantagens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação;</li> <li>- Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.</li> </ul>

#### Análise:

- Assim como a solução, é a proposta mais viável por vários motivos que destacam sua eficiência, transparência, transparência e economicidade tanto em recursos temporais, quanto orçamentais.
- Outro fator importante, é a inversão de fases que visa tornar o processo mais ágil e competitivo, permitindo que o foco da disputa esteja nas propostas de preços. Assim, a habilitação só é verificada dos licitantes que realmente tem chances de vencer o certame, otimizando o tempo e os recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

### Solução 2:

#### Aquisição Por Dispensa de Licitação

<b>Vantagens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo rápido e simplificado.</li> <li>- Menor burocracia e trâmites administrativos.</li> <li>- Útil em situações emergenciais ou de pequena monta.</li> </ul>
<b>Desvantagens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos.</li> <li>- Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa.</li> <li>- Menor transparência em comparação com processos licitatórios.</li> <li>- Em consonância com o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.</li> </ul>

#### Análise:

- De acordo com Anexo único do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a saber neste em conformidade com o artigo 75, **caput**, inciso II, o valor atualizado é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- A previsão do valor desta contratação ultrapassa o valor máximo permitido para dispensa de licitação. Sendo assim, torna-se inviável a aplicação desta solução.

### Solução 3:

#### Aquisição Por Adesão a Ata de Registro de Preços

Vantagens	- Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios; - Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo; - Redução de custos devido a compras em maior em maior volume e preços pré-negociados; - Maior rapidez na contratação dos produtos; - Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.
Desvantagens	- Requer um planejamento detalhado e monitoramento constante. - Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. - Necessidade de um controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

#### Análise:

- Esta solução seria a mais viável, entretanto, não há nenhuma Ata de Registro de preço para o objeto em questão.
- Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado, não ocorrerá de forma aleatória e sim, conforme prazo solicitado pela demandante com entrega até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou documento equivalente, a fim de que todos os livros estejam disponíveis para utilização no 1º dia de aula do ano letivo de 2025.

7.8. A realização de um levantamento de mercado detalhado e bem-estruturado é essencial para assegurar a pretensa aquisição, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo assim às necessidades da SEDUC.

7.9. Seguindo os passos e consideração legais e administrativas, o processo pode ser concluído de forma eficiente e conforme as normas vigentes.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante das características específicas do objeto, considerando as vantagens e desvantagens explanadas em cada solução, tem-se que a solução sugerida neste estudo se amolda na hipótese aquisição de bem comum através de pregão eletrônico, eis que encontra abrigo na legislação pertinente a matéria, notadamente no dispositivo, conforme o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021: "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

8.2. Ainda, na mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3. O objeto demandado não é exclusivo, pois outras entidades públicas já realizaram contratações similares, o que indica a existência de fornecedores no mercado.

8.4. Devido à baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência ou consulta pública.

8.5. Além disso, busca-se por meio dessa contratação estabelecer políticas públicas educacionais, no Sistema Prisional do Estado de Rondônia, via cooperação, nos aspectos físico, administrativos e pedagógico da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, aos jovens e adultos privados de liberdade, garantindo o acesso dessa clientela em cumprimento de medidas socioeducativas.

8.6. Tal iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria com a promoção da educação e o desenvolvimento completo dos estudantes, através da participação em todas atividades escolares.

8.7. A escolha dos kits de Acervo Bibliográficos será pautada pelos critérios de relevância do conteúdo, adequação ao público-alvo, qualidade editorial, interatividade e engajamento, atualização e inovação, diversidade e inclusão, avaliação pedagógica e custo-benefício.

8.8. Por meio dessa solução, busca-se não apenas fornecer materiais educativos de qualidade, isso promoverá e fomentará a cultura empreendedora e o protagonismo jovem em atividades e vivências que ampliem sua visão de mundo e desenvolvam habilidades socioemocionais, em um processo também de autoconhecimento, preparando-os para enfrentar desafios e tomar decisões conscientes em sua vida pessoal e profissional.

8.9. Devido à baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência ou consulta pública.

8.10. Nesse contexto, com base em todo o estudo, entende-se que a melhor medida a ser adotada é a **Solução 1, aquisição através da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o de menor preço**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades e seus detalhamentos, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS, DFD 58 (0049456148) e Quadro de Distribuição (0050761561).

## Quadro de distribuição/Obra literária

Nº	CRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEEJA	PRISIONAL/SOCIOEDUCATIVO	TOTAL
1	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	CEEJA Luiz Vaz de Camões	Avenida Rio de Janeiro 4776 - Bairro Cidade Alta	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA:  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	160
2	ARIQUEMES	ARIQUEMES	CEEJA Ariquemes	Travessa Aquariquara, 3710 Setor Institucional	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES:  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas  CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES:  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas  Unidade Sentenciada Socioeducativa  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	320
3	CACOAL	CACOAL	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	Avenida São Paulo 2745 - Centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL:  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas  Unidade Sentenciada Socioeducativa  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	240
4	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	CEEJA Carlos D. de Andrade	Rua Aracaju,1458, Liberdade	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica	240
5		CABIXI	CEEJA 06 de Julho	Av. Tapajós, 3659- centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas		
6		CORUMBIARA	ESCOLA Dr. Oswaldo Pianna	Av. Antonio Novaes, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas		
7	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	CEEJA José Alves de Almeida	Av. Antônio Psuriadakis N. 2171	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES  20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	160
8	ESPIGÃO	ESPIGÃO	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Rua Espírito Santo, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica	80
9	EXTREMA	EXTREMA	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Av. Principal, 790 CENTRO. 76847-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica	80

						CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	
						20 Romances	
						20 Crônicas	
						20 Contos	
						20 Obras Literárias Clássicas	
10	GUAJARA MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	Av. Marechal Deodoro, 2302 SERRARIA. 76850-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM	240
11		NOVA MAMORÉ	CEEJA Doralice Sales Cavalcante	Av. Antônio Pereira de Souza, 7104 CENTRO 76857-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	160
12	JARU	JARU	CEEJA/JARU	Rua Goiás, 3143 - SETOR 02. 76890-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO	160
13	JI- PARANA	JI-PARANÁ	CEEJA Professora Tereza M Tustumí	Rua Dr. Fiel, 257 VILA JOTÃO. 78.964-500	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO	240
14						Apac - Associação Proteção e Assist.aos Condenados	
15						20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
16		PRES. MEDICI	CEEJA Marechal Rondon	Av. Dom Bosco, 1767 CENTRO. 76.916-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Cadeia Pública	160
17		ALVORADA	CEEJA Euclides da Cunha	Rua Monteiro Lobato, 5059 CENTRO. 76.930-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO	160
18	MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	CEEJA Paulo Freire	AVENIDA TRANSCONTINENTAL , N° 5862, BAIRRO BAIRRO SANTIAGO	Não se aplica	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	80
19		OURO PRETO	CEEJA Profº Antonio de Almeida	Av. José Lopes de Oliveira, 3303 CENTRO. 76.868-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Centro de Ressocialização	160
	OURO PRETO			Rua Maiara S/N, ALVORADA. 76920-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO	160

	URUPÁ	CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Rua 06 de Maio, 1722 CASA PRETA. 76.907-572	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica	80
20	MIRANTE DA SERRA	CEEJA Profº Edson Duarte Lopes	Rua Brasil nº2772, centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica	80
21	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	CEEJA Glicéria M <sup>a</sup> de O. Crivelli	Rua Floriano Peixoto, 310 PIONEIROS. 76970-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
22	PORTO VELHO	CEEJA Pe Moretti	Rua Herbet de Azevedo, 1649 SAO CRISTOVAO. 76804-068	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica	80
23	PORTO VELHO	EEEFM São Domingo Sávio-Unidade I	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4934, BAIRRO LAGOA	Não se aplica	Unidade Internação Setenenciada Masculina 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	240
24					Unidade de Internação Setenenciada Feminina 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
25					Unidade de Internação Masculina Provisória 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
26	PORTO VELHO				PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
27					PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDIVAN MARIANO ROSENDO 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	560
28					PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
29	PORTO VELHO	ESCOLA Madeira Mamoré	R. José Camacho, 1375 - São João Bosco 76803-708	Não se aplica	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
30					PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
31						

					PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
32					CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	
33						
34		ROLIM DE MOURA	CEEJA CEL. Jorge Teixeira de Oliveira	Rua Rio Madeira, 4807, Centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Penitenciária Regional 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
35		SANTA LUZIA	CEEJA Domingos Vona	Av. Senador Olavo Pires, 2357, Centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
36	ROLIM DE MOURA	N. HORIZONTE	CEEJA Barbara Conceição dos Reis	Av. Honorato Benedito da Silva, 4709, Centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica
37		NOVA BRASILÂNDIA	CEEJA Cecília Meireles	Rua Floriano Peixoto, 1650, Setor 14	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica
38		SÃO FRANCISCO	CEEJA Silvio Viana Louro	Rua Ronaldo Aragão, 3539, BAIRRO CENTRO	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
39		SÃO MIGUEL	CEEJA Getúlio Vargas	Av. Presidente Kennedy, 1685 PLANALTO. 76932-000	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
40		SERINGUEIRAS	CEEJA Vale do Guaporé	Av. 7 de Setembro, 661, BAIRRO CENTRO	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	Não se aplica
41		VILHENA	CEEJA de Vilhena	Rua Duzalina Milani, nº 757, Jardim Eldorado		Casa Albergado Colônia Penal e Presídio Feminino 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
42						Centro de Ressocialização Cone Sul 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
43	VILHENA					UNIDADE SOCIOEDUCATIVA 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas
44						

45	COLORADO	CEEJA Tancredo A. Neves	Rua Tiradentes nº 4210 bairro Centro	20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	<b>CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE</b> 20 Romances 20 Crônicas 20 Contos 20 Obras Literárias Clássicas	160
----	----------	-------------------------	--------------------------------------	--	--	-----

**Observação:** Cada Acervo Literário conterá 80 exemplares, sendo este composto por 20 exemplares de Romance, 20 exemplares de Conto, 20 exemplares de Crônicas e 20 exemplares de Obras Literárias Clássica.

Cada Acervo deverão estar organizados em caixas embaladas, identificadas e separadas com 80 unidade.

9.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

9.3. Conforme Despacho (0053273507) da Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS, foi verificado que não existem registros de contratações anteriores relacionados à aquisição do acervo bibliográfico deste estudo, garantindo a necessidade da presente contratação para atender às demandas pedagógicas, promovendo o acesso ao conhecimento, segundo Justificativa (0053273578).

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.

10.2. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

10.3. Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação nas quantidades e condições especificadas e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrita a seguir:

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

10.5. Os quantitativos são baseados nas informações encaminhadas pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS, baseado nas demandas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 58 (0049456148) e Despacho (0053589555).

10.6. **Assim, os valores apresentados são de pesquisa de mercado solicitada via Despacho SEDUC-CETP (0053610820), todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo para a aquisição de Kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias.**

10.7. De acordo com as cotações realizadas pela Gerência de Cotações -GCP, onde foi elaborado o Quadro Comparativo de Preços (0053807577), subsidiado pela Cotação de Preços - Web (0053807116), conforme mencionado no quadro a baixo:

Item	Descrição do Objeto	UNID	Quantidade	WEB 01	WEB 02	WEB 03	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIANO	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PÂRAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÁXIMO)	SUBTOTAL GERAL
<b>ROMANCE</b>													
1	Uma canção para você - Editora Rocco Jovens Leitores	UND	268	R\$ 27,90	R\$ 30,80	R\$ 39,90	R\$ 27,90	R\$ 32,87	R\$ 30,80	6,26	19,05%	MÉDIO	R\$ 8.809,16
2	A muralha - Editora Instante	UND	268	R\$ 72,17	R\$ 81,86	R\$ 108,07	R\$ 72,17	R\$ 87,37	R\$ 81,86	18,57	21,26%	MÉDIO	R\$ 23.415,16
3	A família Dionti - Editora Berlendis	UND	268	56,1*	R\$ 94,49	R\$ 101,76	R\$ 94,49	R\$ 98,13	R\$ 98,13	5,14	5,24%	MÉDIO	R\$ 26.298,84
4	Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazaré - Editora Yellowfante	UND	268	36,3*	R\$ 59,80	R\$ 82,96	R\$ 59,80	R\$ 71,38	R\$ 71,38	16,38	22,94%	MÉDIO	R\$ 19.129,84
5	Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez	UND	268	28,6*	R\$ 84,49	R\$ 109,31	R\$ 84,49	R\$ 96,90	R\$ 96,90	17,55	18,11%	MÉDIO	R\$ 25.969,20
<b>CONTOS</b>													
1	Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática	UND	268	45*	R\$ 94,63	R\$ 108,31	R\$ 94,63	R\$ 101,47	R\$ 101,47	9,67	9,53%	MÉDIO	R\$ 27.193,96
2	Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova	UND	268	R\$ 32,70	R\$ 46,49	68,01*	R\$ 32,70	R\$ 39,60	R\$ 39,60	9,75	24,62%	MÉDIO	R\$ 10.612,80
3	Inclassificáveis - Editora Carlini Caniato	UND	268	38,8*	R\$ 49,97	R\$ 65,35	R\$ 49,97	R\$ 57,66	R\$ 57,66	10,88	18,86%	MÉDIO	R\$ 15.452,88
4	Vicente em palavras - Editora Ática	UND	268	R\$ 54,22	R\$ 58,30	R\$ 72,56	R\$ 54,22	R\$ 61,69	R\$ 58,30	9,63	11,11%	MÉDIO	R\$ 16.532,92
5	Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis	UND	268	R\$ 84,00	R\$ 112,00	R\$ 135,44	R\$ 84,00	R\$ 110,48	R\$ 112,00	25,75	23,31%	MÉDIO	R\$ 29.608,64
<b>CRÔNICAS</b>													
1	Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Ritter e Penélope Martins - Editora do Brasil	UND	268	R\$ 53,05	R\$ 76,80	R\$ 76,80	R\$ 33,92	R\$ 68,88	R\$ 76,80	13,71	19,91%	MÉDIO	R\$ 18.459,84
2	Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende - Editora Lamparina	UND	268	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	0,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 11.792,00
3	Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Editora Agir	UND	268	R\$ 37,00	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 37,00	R\$ 45,60	R\$ 49,90	7,45	16,33%	MÉDIO	R\$ 12.220,80
4	A máquina - Autora: Adriana Falcão - Editora Salamandra	UND	268	R\$ 54,82	R\$ 65,79	R\$ 86,00	R\$ 54,82	R\$ 68,87	R\$ 65,79	15,82	22,57%	MÉDIO	R\$ 18.457,16
5	A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão	UND	268	R\$ 31,29	R\$ 40,85	R\$ 43,00	R\$ 43,43	R\$ 38,38	R\$ 40,85	6,23	16,24%	MÉDIO	R\$ 10.285,84
<b>OBRA CLÁSSICAS</b>													
1	O Processo - Editora Companhia de Bolso	UND	268	34,32*	R\$ 70,71	R\$ 84,60	R\$ 34,32	R\$ 77,66	R\$ 77,66	9,82	12,65%	MÉDIO	R\$ 20.812,88
2	A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco	UND	268	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 35,93	R\$ 12,99	R\$ 35,24	R\$ 34,90	0,59	1,69%	MÉDIO	R\$ 9.444,32
3	Ensaio sobre a cegueira - Editora Companhia das Letras	UND	268	R\$ 48,36	R\$ 65,00	R\$ 79,90	R\$ 48,36	R\$ 64,42	R\$ 65,00	15,78	24,49%	MÉDIO	R\$ 17.264,56
4	Vidas secas - Editora Record	UND	268	R\$ 54,40	R\$ 54,90	R\$ 54,90	R\$ 54,40	R\$ 54,73	R\$ 54,90	0,29	0,53%	MÉDIO	R\$ 14.667,64
5	Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática	UND	268	R\$ 74,99	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 49,92	R\$ 85,00	R\$ 80,00	13,23	15,57%	MÉDIO	R\$ 22.780,00
												Valor Médio:	R\$ 359.208,44
<b>LEGENDA:</b> NC= Não Encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%													

\* Os valores acima informados foram obtidos conforme Quadro Comparativo de Preço (0053552150), fornecidos apenas como uma referencial inicial.

10.8. Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência. Portanto, não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços, nem de fixar um valor definitivo para a contratação.

10.9. É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

10.10. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 359.208,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme referenciado no quadro, o qual preconizou o valor médio.

10.11. Deverão estar inclusos no valor a ser contratado: todos os impostos, fretes, taxas e demais despesas para a entrega dos produtos em local determinado pela SEDUC, obedecido os requisitos necessários para contratação, item 6.

10.12. É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A aquisição que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo - GEPS vinculada a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia.

11.2. Em via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

*V - atendimento aos princípios:*

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

*(destaque nosso)*

11.3. No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da contratação, garantindo economia, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21.

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

11.4. Com base nos critérios estabelecidos, é fundamental ponderar sobre a viabilidade do parcelamento da solução proposta para a **Aquisição de Kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**.

11.5. **Divisibilidade do objeto:** O parcelamento da solução se mostra inviável, uma vez que a necessidade de disponibilizar os materiais educacionais de forma integral é premente.

11.6. **Prejuízo para o conjunto da solução:** Por questões de economia de materiais e serviços, o parcelamento da solução é vantajoso, na medida em que a divisão se mostra adequada ao atendimento dos interesses e das necessidades do contratante.

11.7. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, pois se trata de *exemplares*, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

11.8. **Perda de economia de escala:** Parcelar a aquisição dos livros pode resultar na perda de economia de escala, acarretando em custos adicionais relacionados à produção, transporte e armazenamento dos materiais. Dessa forma, é crucial analisar se tal abordagem acarretaria em despesas significativas que poderiam ser evitadas mediante uma aquisição unificada.

11.9. Diante dessas considerações, é possível concluir que o parcelamento da solução não é vantajoso para a **aquisição dos kits de acervo bibliográfico**.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A respectiva contratação objeto deste estudo, encontra-se prevista no Plano Plurianual (Lei nº 5.718, de janeiro de 2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024).

13.2. Os recursos necessários à execução das futuras despesas do objeto serão custeados por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Unidade 16001 - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na Função

Programática, fonte de recursos e Natureza de Despesa, de acordo com a Informação nº 733 (0052734872), conforme demandas apresentadas e saldo disponível na Ação detalhada no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.366.2158.4049: Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	4.4.90.52- Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

#### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Como resultado, tem-se o atendimento da necessidade detalhada neste Estudo, mormente no que diz respeito a *compliance* com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com realce à atração à maior racionalidade administrativa e à mitigação do risco de fracionamento de despesas.

14.2. A pretensa aquisição visa:

- a) Garantir oferta da educação no Sistema Prisional ;
- b) Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas presas e egressas do sistema prisional;
- c) Atender a demanda das Unidades de ensino;
- d) Proporcionar o fortalecimento da educação básica de qualidade;
- e) Promover condições adequadas e de equidade no ensino;
- f) Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive com a instituição de clubes/grupos de leitura;
- g) Criar / adequar espaços físicos para implantação / expansão de bibliotecas;
- h) Adquirir acervo bibliográfico;
- i) Instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.
- j) Fomentar os acervos bibliográficos das bibliotecas promovendo a cultura empreendedora e o protagonismo dos estudantes da modalidade da EJA.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme as normativas estabelecidas, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a serem contratados após regular procedimento de aquisição, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria de Educação do Estado de Rondônia.

15.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

15.3. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento dos objetos desta contratação.

- a) A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- c) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- d) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- e) Efetuar o recebimento do objeto.

15.4. A capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, além da fiscalização direta do servidor e a fiscalização do público usuário dos serviços servirão como parâmetro para medição da qualidade do serviço que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

## **MITIGADORAS**

16.1. Com base em normativos que tratam da sustentabilidade em contratações públicas, serão definidos e detalhados no Termo de Referências condições que minimizam possíveis impactos ambientais.

16.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Constituição Federal de 1988, em conformidade:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

16.3. A impressão de Material complementares envolve uma série de processos que podem gerar impactos ambientais.

16.4. Abaixo, descrevo alguns desses possíveis impactos e sugestões de medidas mitigadoras:

a) **Consumo de recursos naturais:** A produção de papel consome recursos naturais, como árvores, água e energia. Para mitigar esse impacto, a empresa pode adotar práticas de manejo florestal sustentável, utilizando papel reciclado ou proveniente de fontes responsáveis (selos verdes), além de investir em tecnologias mais eficientes em termos de consumo de energia;

b) **Geração de resíduos:** O processo de impressão gera resíduos sólidos, como sobras de papel e tintas. Medidas mitigadoras incluem a implementação de um sistema de gestão de resíduos sólidos que promova a separação, reutilização e reciclagem desses materiais sempre que possível. Também é importante minimizar o desperdício através de práticas de otimização de impressão;

c) **Emissões atmosféricas:** A utilização de equipamentos de impressão pode gerar emissões atmosféricas, especialmente se forem utilizadas tintas à base de solventes. Para mitigar esse impacto, é recomendado o uso de tintas à base de água, que são menos poluentes. Além disso, a manutenção regular dos equipamentos pode ajudar a reduzir as emissões;

d) **Impacto no transporte:** O transporte dos materiais impressos pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Medidas mitigadoras incluem a otimização das rotas de entrega para reduzir a quilometragem percorrida, o uso de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível e a consolidação de cargas sempre que possível;

e) **Impacto no uso de produtos químicos:** A utilização de produtos químicos na impressão, como tintas e produtos de limpeza, pode representar riscos para o meio ambiente e para a saúde dos trabalhadores. Medidas mitigadoras incluem o uso de produtos menos tóxicos e a implementação de práticas de manuseio seguro e descarte adequado de produtos químico.

16.5. Em resumo, para minimizar os impactos ambientais associados à impressão dos materiais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a seleção de materiais até o transporte dos produtos acabados, garantindo assim uma operação mais ambientalmente responsável. Possibilidade de reciclagem ou reuso dos materiais ao final do ciclo de vida do produto.

### **Mapa de Riscos:**

16.6.1. Consiste na análise e avaliação dos potenciais perigos associados ao objeto de estudo, bem como na proposição de mecanismos de controle destinados a prevenir a ocorrência desses perigos ou, caso ocorram, reduzir seus impactos.

16.6.2. Isso significa que, se o documento cumprir essas diretrizes, realizando a análise de riscos e definindo medidas eficazes para prevenir e reduzir os riscos, estará em conformidade com os requisitos necessários para ser incluído no processo de contratação.

16.6.3. É importante ressaltar que a norma estadual atribui à Controladoria Geral do Estado a responsabilidade de desenvolver a metodologia para elaboração do mapa e matriz de riscos, conforme estabelecido no §3º do art. 40 do Decreto 28.874/2024.

16.6.4. O mapeamento dos riscos associados ao objeto de estudo, disponibilizado através da Mapa de Risco 121 (0052801216), oferece uma estrutura sólida para identificar, analisar, mitigar e monitorar os perigos relacionados à **Aquisição de kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**.

## **17. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

17.1. Quanto ao tópico em deslinde, antes de adentrar no contexto propriamente dito, é necessário esclarecer a hermenêutica do texto descrito no art. 34, XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

*XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação*

17.2. Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o

posicionamento for no sentido de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

17.3. Nesse contexto, mostra-se plausível a decisão de excluir a participação de pessoas físicas, vez que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

17.4. Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade em fornecimento e prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

17.5. Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

17.6. A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

17.7. Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

17.8. Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na aquisição, se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade legal e competitividade na aquisição de kits de Acervo Bibliográfico para unidades educacionais da SEDUC.

## **18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

18.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022, assim como, art. 34, XIII do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

18.2. A presente contratação justifica-se pela **essencialidade** para assegurar o direito de jovens e adultos à Educação Básica. O currículo para essa modalidade deve considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos (EJA), Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, Resolução CNE/CEB nº. 01/2021, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA, Resolução nº 1334/23-CEE/RO e Portaria nº 14.753/23-SEDUC, promovendo ações de apoio à manutenção das turmas de jovens, adultos e idosos, matriculados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA's e nas unidades escolares prisional e socioeducativa do Estado de Rondônia.

18.3. Após uma análise criteriosa sobre a adequação e viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento dos kits de Acervo Bibliográficos de Livros Paradidáticos e Obras Literárias a fim de atender a necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS vinculada à esta Secretaria de Educação, é imperativo considerar diversos elementos que permeiam essa decisão.

18.4. Nesse contexto, com base em todo o estudo, entende-se que a melhor medida a ser adotada é a **aquisição através da Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o de menor preço**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A Comissão Especial de membros e colaboradores designada por meio da Portaria nº 10499 de 09 de setembro de 2024 (0052650043), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170 e Portaria nº 11271 de 08 de outubro de 2024 (0053567915), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189, se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação do interesse público e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**ERCÍLIA HOLANDA SILVA**  
Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

**SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES**  
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

**RONALDO JEFFERSON LESSA**  
Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS

**ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JÚNIOR**  
Gerência de Cotação de Preços - GCP



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Bezerra Evangelista Junior, Gerente**, em 17/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO JEFFERSON LESSA**, Gerente, em 17/10/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES**, Assessor(a), em 17/10/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ercilia Holanda Silva**, Técnico(a), em 17/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052680513** e o código CRC **DA52E22C**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0029.034301/2024-02

SEI nº 0052680513



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## MAPA DE RISCO

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO**, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

### 1. REFERÊNCIA

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar 210 (0052680513), elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria nº 10499 de 09 de setembro de 2024 (0052650043) e Portaria nº 11271 de 08 de outubro de 2024 (0053567915).

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar a **aquisição de kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**, nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o intuito de atender às necessidades da **Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS**.

### 2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

### 3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à **aquisição de kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**.

#### **4. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. O objetivo desta **Aquisição** é atender às necessidades específicas dos **kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**, garantindo que os propósitos estabelecidos sejam claramente definidos e cumpridos de forma eficaz, conforme os requisitos do projeto ou atividade.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO**

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

#### **6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS**

6.1. Do quantitativo de **11 (onze)** riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco

estabelecido:

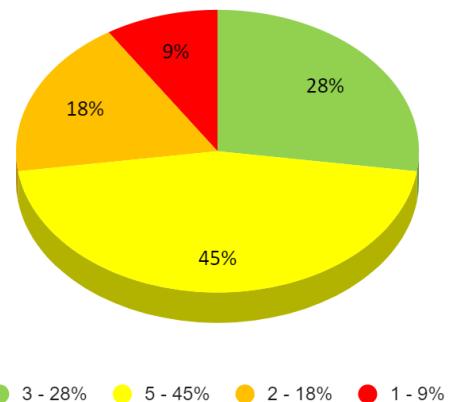
- **0 (zero)** considerado insignificante;
- **3 (três)** considerados baixos;
- **5 (cinco)** considerados médios;
- **2 (dois)** considerados altos; e
- **1 (um)** considerado extremo.

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

**Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco**

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
<b>Insignificante</b>	0	0%
<b>Baixo</b>	3	28%
<b>Médio</b>	5	45%
<b>Alto</b>	2	18%
<b>Extremo</b>	1	9%
<b>TOTAL</b>	11	100%

**Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco**



**Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos**

Aquisição de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras Literárias Processo nº 0029.034301/2024-02						
RISCOS	CAUSA	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA

Ausência de recursos orçamentários	Não aquisição do objeto	Rara	Relevante	Médio	* Intermediações e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários. * Estabelecer um plano de contingência orçamentária e um fundo de reserva para emergência.	* Realizar uma análise detalhada de custos e garantir orçamento adequado. * Implementar um sistema de monitoramento contínuo de orçamento e custos, com relatórios periódicos para assegurar que os recursos estejam disponíveis conforme necessário.
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver inconformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada do objeto	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato	Rescisão Contratual.
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para aquisição.
Entrega com qualidade e/ou quantidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata do produto e/ou complementação	Aplicar punição e requerer imediata substituição do objeto contratual e/ou complementação.
A empresa não cumprir os prazos, impossibilitando a logística de entrega, gerando prejuízo para a Administração	Atraso na entrega dos livros por parte do fornecedor	Eventual	Relevante	Extremo	Estabelecer prazos claros com o fornecedor e ter planos alternativos	Designar responsáveis para monitorar os prazos de entrega e comunicar eventuais atrasos, afim de aplicar as respectivas sanções contratuais.
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do bem	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição.
Avarias ou deterioração durante o transporte do produto até o seu destino final	Envio do produto acondicionado em embalagens inapropriadas	Rara	Relevante	Médio	A empresa contratada disponibilizar o seguro adequado para cobrir danos durante o transporte	Estabelecer no TR e Edital condições de armazenamento do produto, com intuito de obstar que sejam avariadas.

Contratação com preço acima da média do mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	* Avaliação da composição dos preços unitários propostos. * Utilizar os preços dos bancos de dados do Governo, avaliar precificações levantadas, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas para penalidades financeiras e substituição de equipamentos se comprovado superfaturamento.
Dificuldade/Atraso na distribuição dos livros para todas as unidades	Logística	Rara	Pouco relevante	Baixo	Desenvolver um plano logístico robusto e flexível para enfrentar possíveis desafios na distribuição do material	* Distribuição de materiais substitutos temporários, como apostilas enquanto a distribuição regular é restabelecida. * Após a resolução dos problemas de distribuição, realizar uma avaliação pós-implantação para identificar as principais lições aprendidas e desenvolver um plano de ação para evitar futuros atrasos ou dificuldades na distribuição de livros para todas as unidades.
Gestão contratual ineficiente	Atraso na solução de problemas	Rara	Relevante	Médio	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos nos requisitos da execução.	Notificar a empresa, para aplicação de sanções.

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

## 7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

## 8. DA CONCLUSÃO

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a **viabilidade de aquisição de kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias**.

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais adequada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

**ERCÍLIA HOLANDA SILVA**

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

**SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES**

Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

**RONALDO JEFFERSON LESSA**

Gerência de Educação Prisional e Socioeducativa - GEPS

**ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JÚNIOR**

Gerência de Cotação de Preços - GCP

## *ANEXO ÚNICO*

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
------------	-------------	-----------

<b>Raríssima</b>	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
<b>Rara</b>	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
<b>Eventual</b>	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
<b>Frequente</b>	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
<b>Irrelevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
<b>Pouco relevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
<b>Relevante</b>	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
<b>Muito relevante</b>	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	
	Baixo	Médio	Alto	Extremo	
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	
	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	Probabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Bezerra Evangelista Junior, Gerente**, em 17/10/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO JEFFERSON LESSA, Gerente**, em 17/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES , Assessor(a)**, em 17/10/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ercilia Holanda Silva, Técnico(a)**, em 17/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052801216** e o código CRC **1DB37E84**.



# MINUTA



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

### MINUTA DE CONTRATO

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, (**NOME**), inscrita no CPF nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

**CONTRATADA:** (**EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ**), situada à (**Rua**), (nº), (**Bairro**), (**CEP**), (**Cidade/Estado**), neste ato representada pelo Sr. (**nome/cargo**), inscrito no CPF sob o (nº), conforme documentos (**atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada**).

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.034301/2024-02** que deu origem a **Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (**XXX**), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de **Kit de Acervo Bibliográfico de Livros Paradidáticos e Obras Literárias**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos**, a **Autorização (xxxxxxxx, Edital de licitação PE nº)**, o disposto na proposta da CONTRATADA (**xxx**) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**2.1.** As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 8, do Termo de Referência**.

**4.2.** O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.

**4.3.** A Matriz de Risco não foi elaborada, visto que a natureza do processo não envolve riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxx ( ), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações - 2023/2024 desta Secretaria de estado de educação, conforme detalhado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.366.2158.4049: Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	4.4.90.52- Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**8.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A vigência contratual, será **de 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, conforme **subitem 9.2, do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

**10.2.** A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**11.1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.

**13.1.1.** A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**13.2.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1 , do Termo de Referência**.

**13.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 22.3, do Termo de Referência**.

**13.3.1.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**15.1.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de

equipamento.

**15.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

**15.2.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

**15.2.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.

**15.3.** A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme **Item 19.2, do Termo de Referência**.

A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**15.4. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

**15.5.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme espostado no subitem 19.1, do Termo de Referência nº XX/XXXX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto

Estadual nº 28.874/2024.

**18.2.** As publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos - GGC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**21.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**21.2.** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**21.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

### **NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 29/07/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060893998** e o código CRC **82586E41**.



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS**

Nº. Processo: 0029.013721/2024-47

**Unidade Orçamentária:** 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

**Unidade Administrativa:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Unidade Solicitante:** Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/SEUDC

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Kits de Acervo Bibliográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	ORDEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade de volume	Preço Unitário/Volume	Marca/Editora	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE KITS	Preço Unitário/Kit
			Kits de Acervo Bibliográfico de Livros paradidáticos e Obras literárias contendo:							
		1.1.	<b>ROMANCE CONTEMPORÂNEO COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</b>	Unidade						
			1- Uma canção para você - Autora: Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores		268					
			2- A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante		268					
			3- A família Dionti - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis		268					
			4- Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazarré - Editora Yellowfante		268					
		1.2	<b>CONTO COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</b>	Unidade						
			1- Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática		268					
			2-Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova		268					
			3- Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lé		268					

4-	Inclassificáveis				
-	Autor:				
Eduardo					
Mahon	-				
Editora Carlini					
Caniato					
5-	Dentro de				
mim	ninguém				
entra	- Autor:				
José Castello	-				
Editora					
Berlendis					
<b>CRÔNICA COMPOSTO POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</b>					
1.0	615119	1.3			KIT
1- Ainda assim	te quero bem -				67
Autor: Caio	Riter e				
Penélope					
Martins	-				
Editora do					
Brasil					
2- Rio de	sonhos				
- Autora: Maria					
Valéria					
Rezende-					
Editora					
Lamparina					
3- Do rock ao	clássico: Cem				
crônicas					
afetivas sobre					
música	-				
Autor: Arthur					
Dapieve	-				
Editora Agir					
4- A máquina	-				
Autora: Adriana					
Falcão	-				
Editora					
Salamandra					
5- A tela que					
nos habita	-				
Autor: Léo					
Cunha	-				
Editora					
Dimensão					
<b>OBRAS CLÁSSICAS DE LITERATURA UNIVERSAL COMPOSTO</b>					
<b>POR 4 VOLUMES DE CADA GÊNERO</b>					
1.0	615119	1.4	Unidade		
1- O Processo					
- Autor: Franz					
Kafka	-				
Editora					
Companhia de					
Bolso					
2- A Hora da					
Estrela	-				
- Autora: Clarice					
Lispector	-				
Editora Rocco					
3- Ensaio					
sobre a					
cegueira	-				
Autor: José					
Saramago	-				
Editora					
Companhia					
das Letras					
4- Quarto de					
despejo	-				
Diário de uma					
favelada	-				
Autora:					
Carolina Maria					
de Jesus	-				
Editora Ática					

		5- Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record	268			
<b>TOTAL DE ITENS</b>	<b>5.360</b>		-	-		

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	E-MAIL:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 13/03/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058060066** e o código CRC **4E32FC99**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.034301/2024-02

SEI nº 0058060066



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE 1</b>																		
1	1- Uma canção para você - Autora: Luiza Trigo - Editora Rocco Jovens Leitores	UND	268	268	268	79,80	53,11	59,41	N/C	N/C	R\$ 53,11	<b>R\$ 64,11</b>	R\$ 59,41	-	-	R\$ 17.181,48		
2	2- A muralha - Autora: Dinah Silveira de Queiroz- Editora Instante	UND	268	268	268	114,25	84,03	84,64	N/C	N/C	R\$ 84,03	<b>R\$ 94,31</b>	R\$ 84,64	-	-	R\$ 25.275,08		
3	3- A família Dionti - Autor: Alan Minas - Editora Berlendis	UND	268	268	268	78,31	80,29	78,47	N/C	N/C	R\$ 78,31	<b>R\$ 79,02</b>	R\$ 78,47	-	-	R\$ 21.177,36		
4	4- Amor e guerra em Canudos - Autor: Lourenço Cazaré - Editora Yellowfante	UND	268	268	268	69,80	114,87	93,47	N/C	N/C	R\$ 69,80	<b>R\$ 92,71</b>	R\$ 93,47	-	-	R\$ 24.846,28		
5	5- Caminho para ver Estrelas Autora: Luciana Teixeira - Editora Cortez	UND	268	268	268	73,44	79,02	61,26	N/C	N/C	R\$ 61,26	<b>R\$ 71,24</b>	R\$ 73,44	-	-	R\$ 19.092,32		
6	1- Crescer É Perigoso Autora: Márcia Kupstas - Editora Ática	UND	268	268	268	41,54	29,00	39,83	N/C	N/C	R\$ 29,00	<b>R\$ 36,79</b>	R\$ 39,83	-	-	R\$ 9.859,72		
7	2-Crônicas Do Varal Da Casa Ao Lado Autor: Luiz Andrioli - Editora Prosa Nova	UND	268	268	268	32,70	25,00	34,25	N/C	N/C	R\$ 25,00	<b>R\$ 30,65</b>	R\$ 32,70	-	-	R\$ 8.214,20		
8	3- Vicente em palavras Autor: Caio Riter - Editora Lê	UND	268	268	268	53,57	64,50	42,00	N/C	N/C	R\$ 42,00	<b>R\$ 53,36</b>	R\$ 53,57	-	-	R\$ 14.300,48		
9	4- Inclassificáveis - Autor: Eduardo Mahon - Editora Carlini Caniato	UND	268	268	268	60,23	68,15	47,20	N/C	N/C	R\$ 47,20	<b>R\$ 58,53</b>	R\$ 60,23	-	-	R\$ 15.686,04		



10	5- Dentro de mim ninguém entra - Autor: José Castello - Editora Berlendis	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	116,55	127,37	135,44	N/C	N/C	R\$ 116,55	<b>R\$ 126,45</b>	R\$ 127,37	<b>9,48</b>		R\$ 33.888,60	-	R\$ 33.888,60
11	1- Ainda assim te quero bem - Autor: Caio Riter e Penélope Martins - Editora do Brasil	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	131,63	164,46	94,98	R\$ 89,34	N/C	R\$ 89,34	R\$ 120,10	<b>R\$ 113,31</b>		R\$ 30.367,08	-	R\$ 30.367,08	
12	2- Rio de sonhos - Autora: Maria Valéria Rezende- Editora Lamparina	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	77,95	45,00	52,95	R\$ 54,00	N/C	R\$ 45,00	<b>R\$ 57,48</b>	R\$ 53,48		R\$ 15.404,64	-	R\$ 15.404,64	
13	3- Do rock ao clássico: Cem crônicas afetivas sobre música - Autor: Arthur Dapieve - Editora Agir	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	51,00	81,61	53,90	N/C	N/C	R\$ 51,00	R\$ 62,17	<b>R\$ 53,90</b>		R\$ 14.445,20	-	R\$ 14.445,20	
14	4- A máquina -Autora:Adriana Falcão - Editora Salamandra	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	69,62	86,00	76,00	N/C	N/C	R\$ 69,62	<b>R\$ 77,21</b>	R\$ 76,00		R\$ 20.692,28	-	R\$ 20.692,28	
15	5- A tela que nos habita - Autor: Léo Cunha - Editora Dimensão	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	51,00	52,75	77,00	N/C	N/C	R\$ 51,00	<b>R\$ 60,25</b>	R\$ 52,75		R\$ 16.147,00	-	R\$ 16.147,00	
16	1- O Processo - Autor: Franz Kafka - Editora Companhia de Bolso	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	63,17	116,50	58,06	N/C	N/C	R\$ 58,06	R\$ 79,24	<b>R\$ 63,17</b>		R\$ 16.929,56	-	R\$ 16.929,56	
17	2- A Hora da Estrela - Autora: Clarice Lispector - Editora Rocco	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	61,20	47,00	59,05	N/C	N/C	R\$ 47,00	<b>R\$ 55,75</b>	R\$ 59,05		R\$ 14.941,00	-	R\$ 14.941,00	
18	3- Ensaio sobre a cegueira - Autor: José Saramago -Editora Companhia das Letras	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	88,70	73,86	63,00	N/C	N/C	R\$ 63,00	<b>R\$ 75,19</b>	R\$ 73,86		R\$ 20.150,92	-	R\$ 20.150,92	
19	4- Quarto de despejo - Diário de uma favelada - Autora: Carolina Maria de Jesus - Editora Ática	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	84,88	86,40	65,00	N/C	N/C	R\$ 65,00	<b>R\$ 78,76</b>	R\$ 84,88		R\$ 21.107,68	-	R\$ 21.107,68	
20	5-Vidas secas - Autor: Graciliano Ramos - Editora Record	U N D	268	268	268	268	268	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	NAO APPLICÁVEL	52,17	54,14	83,89	N/C	N/C	R\$ 52,17	R\$ 63,40	<b>R\$ 54,14</b>		R\$ 14.509,52	-	R\$ 14.509,52	
VALOR DO LOTE 1																								<b>R\$ 374.216,44</b>



VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 374.216,44
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 374.216,44
VALOR DO LOTE 1	R\$ 374.216,44

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTA**

<b>EMP1</b>	SITE DOMÍNIO AMPLO
<b>EMP2</b>	SITE DOMÍNIO AMPLO
<b>EMP3</b>	SITE DOMÍNIO AMPLO
<b>EMP4</b>	SITE DOMÍNIO AMPLO
<b>EMP5</b>	SITE DOMÍNIO AMPLO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência () .